



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240422/0001-06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23.07.01/2024

CONTRATO Nº 23.07.01/2024-36

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) R. MARIA DO ROSARIO CAMPOS DA SILVA, 103, LETRA A, ALOISIO DIOGENES, Jaguaribe / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 10.383.249/0001-87, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Ianny De Assis Dantas Diógenes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 48.052.851/0001-04, sediado(a) no(a) AVELINO PINHEIRO, 308, CENTRO, Jaguaribe / CE - CEP: 63.475-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JULIO CESAR DE BRITO PINHEIRO JUNIOR, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 011.214.263-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20240422/0001-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23.07.01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ITENS DE HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
17	Limpador base ácida	OTIMO BRILHO	Unidade	87.0	5,31	461,97
	LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL FRASCO 1LT					
20	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes	BELLO BELLA	Litro 05 L	29.0	8,32	241,28
	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, CONCENTRAÇÃO: 70% GALÃO 5 LITROS					
22	Avental	MAICOL	Unidade	144.0	1,40	201,60
	AVENTAL EM PVC TAM. APROXIMADO 0,80 X 0,5MTS					



24	Lixeira	MILPLASTIC	Unidade	20.0	46,34	926,80
LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 7 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL						
25	Bota segurança	VULCABRAS	Par	180.0	10,64	1.915,20
BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, NUMERAÇÃO VARIADA TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO						
26	Luva proteção	NOBRE	Par	144.0	4,20	604,80
LUVAS PARA LIMPEZA, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA, PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, AMARELA						
27	Borrifador	GUARANI	Unidade	144.0	8,17	1.176,48
BORRIFADOR PLÁSTICO PARA ÁGUA E ALCOOL 500ML						
28	Luva Proteção	NOBRE	Par	144.0	4,08	587,52
LUVAS PARA LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA, PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, AMARELA						
29	Luva Proteção	NOBRE	Par	144.0	4,13	594,72
LUVAS PARA LIMPEZA, TAMANHO PEQUENO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA, PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, AMARELA						
30	Mangueira jardim	DURAFLEX	Unidade	18.0	28,52	513,36
Mangueira trançada atóxica para jardim em PVC de alta flexibilidade, transparente 1/2", com bico - 50cm.						
31	Mop úmido	NOBRE	Unidade	18.0	4,94	88,92
Mop giratório, balde com 12 litros						
33	Pá coletora lixo	NOBRE	Unidade	28.0	12,21	341,88
PÁ COLETORA LIXO PLÁSTICA COM CABO - CONGO PLASTIFICADO - 1 MT						
36	Pano Limpeza	MR. PLUS	Pacote	144.0	5,80	835,20
Pano de limpeza multiuso 58cm x 33cm - Pacote com 5 unidades						
37	Papel Higiênico	VELUD	Pacote	1032.0	34,62	35.727,84
Papel higiênico, branco, folha dupla, picotado, não-reciclado, alta absorção, macio, sem perfume, 100% fibra celulósica virgem, rolo com 30m x 10cm, pacote com 12 rolos.						
38	Toalha de papel	DUBOM	Caixa 100 UN	600.0	3,20	1.920,00
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS BRANCO						
39	Toalha De Papel	DUBOM	CAIXA COM 100	1200.0	21,83	26.196,00
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS PARDO						
41	Querosene	LIDER	Unidade	72.0	32,00	2.304,00
Querosene - Embalagem plástica com 500ml, original do fabricante.						
42	Rodo	NOBRE	Unidade	72.0	14,40	1.036,80
RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN						
44	Sabão barra	UNO	Embalagem 05 UN	72.0	24,80	1.785,60
Sabão em barra com 200g cada, glicerinado, pacote com 05 unidades.						
45	Sabão Pó	MARILUX	Gramas 500 G	144.0	5,06	728,64
SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL						



46	Sabao liquido	STYLAV	Unidade	288.0	2,45	705,60
	SABAO LIQUIDO, SABAO LIQUIDO 2 L					
49	Sabonete Líquido	REALQUIL	Litro 01 L	270.0	14,64	3.952,80
	SABONETE LÍQUIDO, NOME: SABONETE LIQUIDO					
50	Hidróxido De Sódio	OTIMO BRILHO	Frasco	29.0	9,01	261,29
	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 40, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2					
52	Saco plástico lixo	ESFRE BOM	Pacote 100 UN	30.0	13,63	408,90
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO					
53	Saco plástico lixo	SUPERA	Pacote 100 UN	288.0	36,53	10.520,64
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO					
54	Saco Plástico Lixo	SUPERA	Unidade 100 UN	288.0	51,67	14.880,96
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100, COR: PRETA, LARGURA: 74					
56	Embalagem Plástica	ALTAPLAST	Quilograma	102.0	33,95	3.462,90
	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACOLA, LARGURA: 60, ALTURA: 80, MATERIAL: PLÁSTICO					
57	Embalagem plástica	ALTAPLAST	Quilograma	201.0	31,12	6.255,12
	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACOLA, LARGURA: 50 CM, ALTURA: 70 CM					
59	Embalagem plástica	ALTAPLAST	Quilograma	185.0	36,25	6.706,25
	Sacolas plásticas resistentes, tamanho sacolão 80 x 100.					
63	Escova limpeza geral	CRISTAL	Unidade	72.0	9,20	662,40
	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VASO SANITÁRIO PRIVADA BANHEIRO					
64	Escova Unha	NOVIÇA	Unidade	114.0	1,04	118,56
	ESCOVA UNHA, NOME: ESCOVA DE UNHAS					
65	Esponja Limpeza	ASSOLAN	Unidade	144.0	3,00	432,00
	ESPONJA LIMPEZA, NOME: ESPONJA DE LIMPEZA (LÃ DE ACO, ESFREGAO					
66	Vassoura	TRADICIONAL	Unidade	144.0	3,62	521,28
	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, COMPRIMENTO CERDAS: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL					
67	Vassoura	NOBRE	Unidade	72.0	12,43	894,96
	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL					
68	Vassoura	LIMPET	Unidade	60.0	4,47	268,20
	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PET (RECIKLADO), MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL, CERDAS PLUMADAS: 58,26 FIOS, LARGURA CEPA: 4 CM					
69	Suporte mop	NOBRE	Unidade	9.0	8,96	80,64
	SUPORTE MOP, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 60, APLICAÇÃO: MOP PÓ					
70	Mop pó	NOBRE	Unidade	64.0	4,90	313,60



	MOP PÓ, MATERIAL: FIO ALGODÃO, LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA					
71	Refil	NOBRE	Unidade	24.0	2,58	61,92
	REFIL MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO, BALDE 12 LITROS					
72	Esponja limpeza	JEITOSA	Unidade	288.0	1,13	325,44
	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: ALTA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE					
73	Flanela	POPO	Unidade	144.0	3,45	496,80
	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 39 X 59CM COM BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINGAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL.					
74	Frasco	GUARANI	Unidade	30.0	0,90	27,00
	Frascos 500ml Para Sabonete/Álcool Gel Válvula					
77	Solução Limpeza	LIMPASIM	Unidade	288.0	6,15	1.771,20
	Limpador instantâneo multiuso 500 ml					
78	Limpa-Vidro	AZULIM	Unidade	45.0	1,16	52,20
	LIMPA-VIDRO 500 ml					
79	Polidor domestico de movel	LIMPASIM	Unidade	66.0	9,90	653,40
	POLIDOR DOMESTICO DE MOVEL, POLIDOR DOMESTICO DE MOVEL, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMA DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML					
80	Dispensador	OTIMO BRILHO	Unidade	27.0	6,70	180,90
	SUPORTE DISPENSADOR DE PLÁSTICO, RESSISTENTE PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA.					
81	Dispensador	OTIMO BRILHO	Unidade	30.0	6,70	201,00
	SUPORTE DISPENSADOR DE SABÃO LIQUIDO DE PLASTICO PARA PIA, CAPACIDADE DE 350ML.					
82	Suporte	OTIMO BRILHO	Unidade	6.0	10,05	60,30
	SUPORTE DISPENSADOR PARA SABONETE 400 ml					
83	Limpador Base Ácida	AZULIM	Unidade	141.0	1,68	236,88
	Limpador de azulejos 1 litro					
92	Sabonete Líquido	SEVENGEL	GALÃO COM 5 LITROS	58.0	69,03	4.003,74
	Sabonete líquido antisséptico 5 Litros					
93	Acabamento acrílico	SEVENGEL	Unidade	15.0	258,00	3.870,00
	Produto à base de polímeros especiais que conferem alta resistência para o piso tratado, mesmo que tenha tráfego intenso, proporcionar um acabamento duradouro de brilho molhado, também evita riscos às superfícies. Embalagem de 5ls					
94	Detergente Saneante	SPARTAN	Unidade	29.0	5,09	147,61
	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: ALCALINO, COR: INCOLOR, PRINCÍPIO ATIVO: EXTRAN, TIPO USO: LIMPEZA GERAL, APLICAÇÃO: HOSPITALAR E LABORATORIAL					
95	Detergente	SPARTAN	Bombona 20 L	101.0	67,63	6.830,63
	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: ALVEJANTE CLORADO, APLICAÇÃO: LAVAGEM MECÂNICA DE ROUPAS E USO EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTRA-REAGENTE A GLUCONATO DE CLOROHEXIDINE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO					
96	Amaciante de roupa	SPARTAN	Unidade	29.0	194,50	5.640,50
	AMACIANTE DE ROUPA. AMACIANTE DE ROUPA					



97	Desodorante / Aromatizante De Ambiente	TALIMPO	Unidade	87.0	107,27	9.332,49
DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, NOME: DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE 5lts						
98	Detergente Alcalino Concentrado	SEVENGEL	Unidade	29.0	916,67	26.583,43
Deve proporcionar remoção de manchas de gordura, graxas e óleo. ter ação dispersante e evitar redeposição da sujeira. deve agir como agentes desengordurante. embalagem de 20 lts						
99	detergente desengordurante e desinfetante clorado	SEVENGEL	Unidade	58.0	185,23	10.743,34
para lavagem de chão de cozinha. embalagem de 5lts						
100	Detergente Saneante	SEVENGEL	Unidade	87.0	162,37	14.126,19
DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: NEUTRO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO hiper concentrado 5lts						
101	Disco preto para enceradeira	BETTANIN	Unidade	44.0	32,93	1.448,92
diâmetro 350mm						
102	Metabissulfito De Sódio	SPARTAN	Unidade	15.0	115,50	1.732,50
METABISSULFITO DE SÓDIO, NOME: METABISSULFITO DE SODIO liquido 30 lts uso em lavanderia						
103	Papel higiênico	NOBRE	Fardo 08 RO	216.0	187,17	40.428,72
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 8 CM, TIPO: FOLHA SIMPLES, COR: BRANCA						
104	Selador	SEVENGEL	Unidade	29.0	55,52	1.610,08
SELADOR, TIPO: ACRÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO embalagem 5lts						
105	removedor de cera 5l	SPARTAN	Unidade	29.0	32,90	954,10
removedor de cera 5l						
106	Limpador de de vidros	SEVENGEL	Unidade	29.0	20,92	606,68
embalagem de 5l						
107	Água sanitária	SPARTAN	Unidade	92.0	4,51	414,92
ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, 5lts						
108	Aparelho barbear	PROBACK	Cartela 02 UN	58.0	4,32	250,56
APARELHO BARBEAR, TIPO: LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA: AÇO, TIPO LÂMINA: FLUTUANTE, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO E METAL, TIPO CABO: ANATÔMICO COM ESTRIAS DE BORRACHA, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE E MICROTENSORES						
109	ciscador para jardim no leque em metal	TRAMONTINA	Unidade	15.0	10,48	157,20
tamanho medio com cabo de madeira						
110	Limpa aluminio	MIL CHEIRO	Unidade	216.0	3,50	756,00
embalagem de 500ml						
111	Lixeira	LAR PLASTICO	Unidade	24.0	24,80	595,20
LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: TAMPA BASCULANTE, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO: RETANGULAR						
112	Lixeira	LAR PLASTICO	Unidade	12.0	20,70	248,40
LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50 L, TIPO: BASCULANTE, COR: CINZA, GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO						
113	pá de lixo plástica	NOBRE	Unidade	72.0	1,38	99,36



	com cabo longo plastificado-1 metro					
114	Rodo	NOBRE	Unidade	168.0	10,73	1.802,64
	RODO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, COR: SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS: 1 UN					
115	saco farinha	SUPERA	Unidade	144.0	1,00	144,00
	saco farinha 60kg					
117	Saco	ESFRE BOM	Unidade 100 UN	30.0	8,02	240,60
	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, ALTURA: 50, LARGURA: 36 com 100umd					
118	Saco	ESFRE BOM	Unidade 100 UN	60.0	7,08	424,80
	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 30, APLICAÇÃO: EMBALAGEM					
119	Saco Plástico Lixo	RAVA	Unidade 100 UN	191.0	8,10	1.547,10
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 59, ALTURA: 62, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE					
120	Saco Plástico Lixo	DONA PACK	Unidade 100 UN	144.0	32,21	4.638,24
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 70, ALTURA: 57, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE					
121	Saco plástico lixo	DONA PACK	Pacote 100 UN	144.0	83,65	12.045,60
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA					
124	lixeira plastica do tipo basculante	LAR PLASTICO	Unidade	72.0	12,82	923,04
	17l					
125	rodo plastico para pia	DIFRANCIS	Unidade	6.0	1,29	7,74
	15 cm					
127	Vassourão gari com cerdas rigidas	DIFRANCIS	Unidade	6.0	6,98	41,88
	60cm					
128	Álcool Isopropílico	VIS	Litro 01 L	9.0	8,15	73,35
	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, NOME: ALBUMINA					
129	Lixeira	LAR PLASTICO	Unidade	72.0	15,31	1.102,32
	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, COR: BRANCA					
130	Lixeira	LAR PLASTICO	Unidade	72.0	15,30	1.101,60
	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE: 60, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, FORMATO: RETANGULAR					
132	balde de plastico 20l	NOBRE	Unidade	24.0	5,45	130,80
	balde de plastico 20l com alça					
133	vassoura esfregão mop refil	NOBRE	Unidade	72.0	11,12	800,64
	tecido microfibra tira pó 60 cm flexivel					
134	Desodorante / Aromatizante De Ambiente	TALIMPO	Unidade	141.0	56,65	7.987,65
	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, NOME: DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE 2lts					
135	Desinfetante	SEVENGEL	Unidade	99.0	212,44	21.031,56

Handwritten signature or mark.



DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE GLICOPROTAMINA, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA 5lts						
136	gel antisséptico alcoólico	VIS	Unidade	420.0	19,86	8.341,20
	gel antisséptico alcoólico 1lt					
137	refil mop limpeza umida 320g	NOBRE	Unidade	144.0	10,06	1.448,64
	refil mop limpeza umida 320g ponta dobrada					
138	refil mop limpeza umida 340g gru pomnta dobrada	NOBRE	Unidade	60.0	31,34	1.880,40
	refil mop limpeza umida 340g gru pomnta dobrada					
139	suporte plastico tipo garra	NOBRE	Unidade	72.0	8,01	576,72
	suporte plastico tipo garra haste para mop umido					
140	suporte para limpeza limpa tudo	BETTANIN	Unidade	72.0	8,41	605,52
	suporte para limpeza limpa tudo					
142	ÁCIDO PERACÉTICO 1L	RIOQUIMICA	Unidade	90.0	26,47	2.382,30
	ÁCIDO PERACÉTICO 1L					
144	DETERGENTE CHX CONCENTRADO 20L	SPARTAN	Unidade	48.0	165,94	7.965,12
	DETERGENTE CHX CONCENTRADO 20L					
145	DESINFETANTE DE USO GERAL DE 1LTS	SPARTAN	Unidade	180.0	8,89	1.600,20
	DESINFETANTE DE USO GERAL DE 1LTS					
146	REMOVEDOR DE CERAS 5LTS	SPARTAN	Unidade	120.0	52,04	6.244,80
	REMOVEDOR DE CERAS 5LTS					
147	DETERGENTE HOSPITALAR 5LTS	NEUTRO SPARTAN	Unidade	150.0	29,28	4.392,00
	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR 5LTS					
148	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5L	START	Unidade	60.0	25,00	1.500,00
	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5L					
149	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	SPARTAN	Unidade	72.0	43,16	3.107,52
	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L					
150	DETERGENTE ACIDULANTE 20L	SPARTAN	Unidade	66.0	144,11	9.511,26
	DETERGENTE ACIDULANTE 20L					
151	LIMPADOR COM BRILHO 5LTS	SEVENGEL	Unidade	30.0	25,86	775,80
	LIMPADOR COM BRILHO 5LTS					
152	DESINFETANTE CLORADO 5LTS	SPARTAN	Unidade	24.0	36,05	865,20
	DESINFETANTE CLORADO 5LTS					
153	DESINFETANTE CLORADO 1LTS	SPARTAN	Unidade	36.0	7,93	285,48
	DESINFETANTE CLORADO 1LTS					
154	Amaciante Concentrado de Tecidos e Roupas - Galão de 20 litros	SEVENGEL	Galão	29.0	745,68	21.624,72
	Amaciante Concentrado de Tecidos e Roupas - Galão de 20 litros					
					Valor total: 390.432,76	



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 390.432,76 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de julho de 2024.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto

com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0801.10.302.1003.2.057 - Manutenção e Gerenciamento dos Serviços de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, R\$ 388.355,47 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 1.610,08 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, R\$ 61,92 no elemento de despesa 33903025: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Móveis, Material para Manutenção de Bens Móveis, R\$ 261,29 no elemento de despesa 33903625: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Serviços de Limpeza e Conservação, Serviços de Limpeza e Conservação, R\$ 144,00 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, Material de Copa e Cozinha

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBE/CE, 07 de janeiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.443.708/0001-66

IANNY DE ASSIS DANTAS DIÓGENES

Responsável legal da CONTRATANTE

**J A COMERCIAL
ATACADISTA
LTDA:48052851
000104**

Assinado digitalmente por J A COMERCIAL
ATACADISTA LTDA:48052851000104
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=
JAGUARIBE, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=31014048000182, OU=presencial,
CN=J A COMERCIAL ATACADISTA
LTDA:48052851000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.01.07 10:03:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA

CNPJ/MF Nº 48.052.851/0001-04

JULIO CESAR DE BRITO PINHEIRO JUNIOR

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Mayara Kelly N. de Brito
2. Luís Carlos B. Silva